

PROJETO DE LEI Nº 021, de 04 de Agosto de 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 09/08/11

Secretário

**Institui o Dia Municipal de Combate à
Tuberculose no Município de Campo
Magro, na forma em que dispõe.**

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o dia 25 de setembro de cada ano como o Dia
Municipal de Combate à Tuberculose.

Art. 2 - No Dia Municipal de Combate à Tuberculose serão realizadas diversas
atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

Parágrafo Único. Estes eventos serão promovidos pelo Executivo Municipal
através da Secretaria Municipal de Saúde, além da participação da sociedade civil.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 04 de agosto de 2011.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 4º Discussão
Por todos os vereadores
Sala das Sessões, 16 / 08 / 11
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os vereadores
Sala das Sessões, 30 / 08 / 11
Presidente

JUSTIFICATIVA

Consoante dispõe o artigo 196 da Carta da República de 1988, a saúde é observada como um direito de todos, ao qual *in verbis*:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

Neste diapasão, o presente projeto vem apoiar e fomentar o envolvimento de outros segmentos da sociedade na detecção e controle da Tuberculose, doença que acomete por volta de 80 mil pessoas a cada ano no Brasil, levando cerca de 5 mil a óbito. Tais números fazem com que o Governo Federal trate a tuberculose como sendo um problema cuja solução se faz prioritária.

Não obstante, em nosso Município foram observados 9 casos nos últimos 15 meses, o que ressalta a importância de uma ação conjunta, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre as características peculiares da referida doença, em específico sua prevenção e seu tratamento.

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz imperiosa aprovação deste.



Ofício P Nº 232/2011 - P

Campo Magro, 05 de agosto de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 021, de 04 de agosto de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

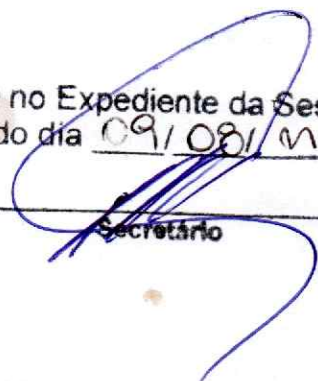
Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 09/08/11


Secretário